

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Buíque-PE, exercício de 2021 e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, exercício de 2021, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), destinados ao projeto executivo de engenharia para a reforma da sede da Secretaria Municipal da Mulher, garantindo uma estrutura física adequada aos padrões de atendimento, com recursos do FEM MULHER, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 12.00 – Secretaria de obras, viação e serviços públicos
- b) Unidade: 12.02 – Departamento de viação e obras

Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 15 – Urbanismo
- b) Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
- c) Programa: 0011 – Manutenção e desenvolvimento da infra-estrutura
- d) Descritor: 15.451.0011.1.105 – Ampliação e/ou reforma da sede da Secretaria Municipal da Mulher no município de Buíque.
- e) Fonte de Recurso: 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Classificação Econômica:

Elementos de Despesas:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 111.000,00





PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

Total R\$ 111.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

Classificação Institucional:

- a) Órgão: 12.00 – Secretaria de obras, viação e serviços públicos
- b) Unidade: 12.02 – Departamento de viação e obras

Classificação Funcional-Programática:

- a) Função: 15 – Urbanismo
- b) Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
- c) Programa: 0011 – Manutenção e desenvolvimento da infra-estrutura
- d) Descritor: 15.451.0011.1.026 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos
- e) Fonte de Recurso: 001 - Recursos Ordinários

Classificação Econômica:

Elementos de Despesas:


4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 111.000,00

Total R\$ 111.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque – PE, para o exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito do Município de Buíque

PUBLICADO
20/08/2021
